

PROJETO DE LEI Nº 1.212/2013

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.212/2013 que, "**Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de 01 (um) médico(a) e dá outras providências**".

Considerando que o Município está na iminência de perder um médico concursado para 40 (quarenta) horas, que em breve pedirá afastamento do cargo, restando a referida carga horária em descoberto, sendo que, ainda, no mês de maio do corrente ano outro profissional estará de férias, restando somente um profissional para atendimento.

Considerando que, embora esteja em andamento concurso público, até o mês de maio não será possível a admissão de novos profissionais que eventualmente venham a ser aprovados no certame.

Considerando que a disponibilização de serviços médicos na unidade básica de saúde são de caráter contínuo e urgente para a população, ou seja, 24 horas diárias nos sete dias da semana, e antes que tenhamos falhas no atendimento em decorrência da falta de pessoal, necessário que se contrate emergencialmente os profissionais para a manutenção de um bom atendimento, até que o Município possa encaminhar a contratação de profissional concursado. Ressalta-se que as futuras contratações se darão mediante processo seletivo simplificado.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO LEI Nº 1.212/2013

"Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público de 01 (um) médico(a) e dá outras providências."

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **01 (um) médico(a)** por 06 (seis) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com base no permissivo constitucional do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O prazo de 06 (seis meses) previsto para a contratação no caput do presente artigo, poderá ser prorrogado por mais 06 (seis meses).

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma da presente Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º da presente Lei, será de natureza administrativa e será regulado pela Lei Municipal nº 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 1.151/2011 (Plano de Cargos e Vencimentos da Administração de Nova Roma do Sul) e suas alterações.

Art. 4º. Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, junto à unidade básica de saúde.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas pelo orçamento deste exercício.

Art. 6º. O Município recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 25 de março de 2013.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL